



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N°. 1.685, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00-10.301.0021.2.044 - Proc. 16126232019 - Conv. 4211 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com o recurso financeiro proveniente do Governo do Estado de São Paulo, através do Proc. 16126232019 - Conv. 4211 - Custeio.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do artigo 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.598, de 22 de dezembro de 2017, que aprovou o PPA 2018 - 2021, na Lei nº. 1.644, de 02 de julho de 2019 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e na Lei nº. 1659, de 19 de dezembro de 2019 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal